



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL DE Nº2.614/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 2.126.347,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Capelinha, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.126.347,00 (dois milhões e cento e vinte e seis mil e trezentos e quarenta e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.01.03.10.302.0011.2068 - Subvenção Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo 33504300 - Subvenções Sociais	535	1621000000	1.566.347,00
08.01.03.10.302.0011.2067 - Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar 33504300 - Subvenções Sociais	1398	1600003110	200.000,00
08.01.03.10.302.0011.2068 - Subvenção Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo 33504300 - Subvenções Sociais	1513	1621003210	360.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.126.347,00 (dois milhões e cento e vinte e seis mil e trezentos e quarenta e sete reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capelinha, 02 de Dezembro de 2025


Jonas Barreiros dos Santos
Prefeito Municipal